



LEI N.1420/2022

SÚMULA: Altera-se a redação do *caput* do art. 2º e §1º da Lei Municipal nº. 228/2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeita Municipal SANCIONO a presente,

LEI

Art.1º Altera-se a redação do *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº. 228/2002, passando a vigor da seguinte forma:

*“Art. 2º. O valor constante no artigo 1º, poderá ser parcelado em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.
(...)”*

Art. 2º. Altera-se a redação do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº. 228/2002, passando a vigor da seguinte forma:

“Art. 2º. (...)

§1º. No caso de Parcelamento, a primeira parcela deverá ser paga em até 15 (quinze) dias contados do ato da assinatura do contrato.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí/PR, 18 de agosto de 2022.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL